



EDITAL N° 04//2019 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAIS DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA –
SISU/MEC 2019-1

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de seleção unificada e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Consuni nº 25 de 29 de junho de 2018 que trata da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Sistema de Seleção Unificada (SISU/ENEM) do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital nº 83/2018 SESU/MEC, de 13 de novembro de 2018, publicado no DOU de 21/11/2018, que estabelece que os procedimentos para preenchimento das vagas deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, RESOLVE:

Tornar pública a **abertura do Processo Seletivo de Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFT por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso no 1º semestre do Ano letivo de 2019**, conforme Anexo I deste edital, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFT deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão dessa instituição ao SISU.

1.3. O referido Termo de Adesão ficará disponível para consulta no sítio eletrônico www.uft.edu.br/ingressograduacao e/ou www.uft.edu.br/estudenauf e em local de grande circulação dos estudantes e contém as seguintes informações:

- I - Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas ou quilombolas;
- III - Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- IV - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes

selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 oferecerá 942 (novecentos e quarenta e duas) vagas para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão e Quadro de Vagas, Anexo I deste edital.

2.2. A UFT oferecerá vagas em 03 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

2.2.1. Ampla concorrência (AC/A0);

2.2.2. Ações Afirmativas UFT:

I. Indígenas (A1/V1896);

II. Quilombolas (A2/V1895).

2.2.3. Lei 12.711 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L1);

II. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L2);

III. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Grupo L5);

IV. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L6);

V. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L10);

VI. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Grupo L14).

2.3. A relação de vagas por curso, câmpus e por modalidades de concorrência, está descrita no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2019/1

3.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas no Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1, deverão ser realizadas no período de 22 de janeiro de 2019, até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

3.2. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que

comprovarem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 12.3.1.1. do presente Edital e que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.

3.3. Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1, o estudante deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar pelas:

- a) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/ 2012, entre os grupos L1, L2, L5, L6, L10 e L14 conforme citado no subitem 2.2.3 deste Edital;
- b) vagas reservadas em decorrência das Ações Afirmativas da UFT, entre os grupos A1/V1896 ou A2/V1895 conforme citado no subitem 2.2.2 deste Edital;
- c) vagas destinadas à ampla concorrência AC/A0.

3.4. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no Processo Seletivo, uma única opção de acordo com a modalidade de vaga em que se enquadra e pretende concorrer: Modalidade de reserva de vaga pelas Ações Afirmativas da UFT ou pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou modalidade de vagas para ampla concorrência – conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

3.4.1. Em nenhuma hipótese, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência definida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

3.5. O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas, conforme a Lei nº 12.711/ 2012 ou Ações Afirmativas UFT deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva modalidade de concorrência, pois a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do processo seletivo.

3.6. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horários e locais abaixo estabelecidos:

Câmpus	Contato	Endereço	Horário
Araguaína	diraraguaina@uft.edu.br Fone: (63) 3416-5610	Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor Cimba Araguaína/TO (Labin do Câmpus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Arraias	dirarraias@uft.edu.br Fone: (63) 3653-3486	Rua Juraildes de Sena e Abreu, S/N, St. Buritizinho (Biblioteca do Câmpus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Gurupi	dirgurupi@uft.edu.br Fone: (63) 3311-3510	Rua Badejós, Lote 7, Chácaras 69/72, Zona Rural (Labin do Câmpus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Miracema	dirmiracema@uft.edu.br Fone: (63)3366- 8602	Av. Lourdes Solino s/n – Setor Universitário -Miracema/TO. (Labin do Câmpus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Palmas	dirpalmas@uft.edu.br Fone:(63)3232-8002/8184/9192	Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte – Bala I, Palmas/TO. (Secretaria Acadêmica)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Porto Nacional	dirportonacional@uft.edu.br Fone: (63) 3363-9408	Rua 03, Quadra 17, Lote 11, S/Nº, Setor Jardim dos Ipês Porto Nacional/TO. (Labin do Câmpus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Tocantinópolis	dirtocantinopolis@uft.edu.br Fone: (63) 3471- 6031/6003	Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1588, Céu Azul, Tocantinópolis/TO. (Labin do Câmpus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30

3.7. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2018 e das informações prestadas na inscrição, assim como os dados referentes à sua participação no

SISU.

3.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UFT, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Tocantins, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFT no 1º Semestre do Ano Letivo de 2019.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SISU.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica a autorização para utilização, pela UFT, das notas por ele obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame e/ou nos procedimentos do processo seletivo.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Cronograma de Chamadas e Matrículas que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFT está estruturado em 4 (quatro) fases, a saber:

- a) Chamada Regular SISU;
- b) Chamadas da Lista de Espera SISU;
- c) Transferência de vagas para utilização da lista de suplentes do Vestibular UFT 2019/1;
- c) Processo Seletivo Complementar (PSC).

5.2. A Chamada Regular SISU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital nº 83/2018 SESU/MEC, de 13 de novembro de 2018, publicado no DOU de 21/11/2018, e por este Edital, todos disponíveis na página do processo seletivo da UFT (www.uft.edu.br/ingressograduacao).

5.3. As Chamadas da Lista de Espera SISU dizem respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESU/MEC nº 83/2018 e por este Edital, referente às vagas eventualmente remanescentes da matrícula dos selecionados na Chamada Regular SISU, destinado exclusivamente aos

candidatos que manifestaram interesse em fazer parte dessa lista de espera, nos termos do Edital SESU/MEC nº 83/2018 e Item 7 deste Edital.

5.4. A Transferência de vagas para utilização da lista de suplentes do Vestibular UFT 2019/1 diz respeito ao remanejamento de vagas eventualmente remanescentes da Chamada Regular e/ou da Lista de Espera por razões de não ocupação, desistências, cancelamentos e demais razões pelas quais possam ocorrer a não ocupação, desde que não haja suplentes aprovados neste processo seletivo e é destinado exclusivamente aos candidatos suplentes no Vestibular UFT 2019/1 no curso de origem da vaga, nos termos do item 13.17 do Edital do Vestibular UFT nº 01/2018.

5.5. O Processo Seletivo Complementar (PSC) diz respeito ao processo de ingresso regido por edital específico, com base nos resultados obtidos no Enem, referente às vagas eventualmente remanescentes da chamada da Lista de Espera por razões de não ocupação, desistências, cancelamentos e demais razões pelas quais possam ocorrer a não ocupação durante o Processo Seletivo SISU – UFT regulamentado por este Edital e é destinado exclusivamente aos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), independente de participação nas fases anteriores do processo seletivo ou inscrição no SISU.

5.6. Todos os Editais e demais informações sobre inscrição, seleção e matrícula das vagas referentes ao Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1, serão publicados nas páginas da UFT <http://www.uft.edu.br/> e específica dos Processos Seletivos <http://www.uft.edu.br/ingressograduacao> nos prazos previstos neste Edital.

5.7. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as atualizações divulgadas na página do Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 (<http://www.uft.edu.br/ingressograduacao>).

5.8. As fases de seleção do Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 envolvem quatro períodos, a saber:

5.8.1. Inscrição – efetivada pelo candidato interessado em concorrer a uma vaga, por meio eletrônico, nas páginas indicadas neste Edital.

5.8.2. Resultado – divulgação do resultado da seleção dos alunos inscritos, nos termos dos Editais.

5.8.3. Pré-Matrícula eletrônica – efetivação de cadastro e preenchimento de questionário socioeconômico, com envio de documentação específica em sistema próprio, quando for o caso;

5.8.4. Matrícula Presencial – efetivação da matrícula, presencialmente, pelo candidato, seu representante legal ou procurador instituído.

5.9. As datas para efetivação dos procedimentos de inscrição, divulgação dos resultados e procedimentos de matrícula estão especificados no Anexo II deste edital e nos Editais específicos.

6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2019/1 (PRIMEIRA CHAMADA)

6.1. O Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1 será constituído de apenas 1 (uma) chamada regular, com previsão de divulgação do resultado em 28 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico do SISU: <http://sisu.mec.gov.br>.

6.2. Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do SISU 2019/1 será denominada ‘Chamada Regular’.

6.3. A UFT publicará Edital de Convocação para a matrícula presencial da Chamada Regular

contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme o item 12 deste Edital.

6.4. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada Regular que deixarem de realizar a pré-matrícula eletrônica, quando for o caso, e/ou não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula estabelecida neste Edital e no Edital de Convocação.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DO SISU - UFT

7.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, referente ao processo seletivo SISU para ingresso no 1º semestre do Ano letivo de 2019, serão preenchidas pelos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera no site do SISU conforme itens 6 e 7 do Edital nº 83/2018 SESU/MEC, de 13 de novembro de 2018, publicado no DOU de 21/11/2018, e que cumprirem os demais procedimentos exigidos pela UFT nos itens 9, 10 e demais disposições deste edital.

7.2. Para constar da Lista de Espera que trata o item 7.1 deste edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br o interesse na vaga, no período de 28 de janeiro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.3. O candidato interessado em constar da Lista de Espera do SISU na UFT para os cursos de graduação deverão ainda realizar a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga no endereço eletrônico <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse> no período de 07 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de fevereiro de 2019.

7.3.1. A Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga na UFT consistirá no acesso eletrônico ao site <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse> no período estabelecido, no qual o candidato deverá preencher o formulário on-line e confirmar a sua participação no processo seletivo.

7.3.1.1 Em conformidade com o item 7.6, o candidato que não realizar a confirmação eletrônica de interesse em constar da Lista de Espera da UFT para os cursos de graduação, nos termos dos itens 7.3 e 7.3.1, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

7.4. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar a manifestação de interesse na Lista de Espera pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horário e locais estabelecidos no item 3.6.

7.5. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UFT www.uft.edu.br e/ou www.uft.edu.br/ingressograduacao e/ou www.uft.edu.br/estudenaft.

7.6. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:

- a) Somente poderá participar da Lista de Espera o candidato não selecionado na chamada regular em nenhuma das suas duas opções de curso;
- b) O candidato apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse para a primeira ou segunda opção de curso para o qual optou por concorrer em sua inscrição;
- c) Não poderá participar da Lista de Espera o candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado;
- d) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SISU assegura tão

somente a permanência na Lista de Espera do Processo Seletivo - SISU UFT 2019/1.

7.7. Havendo empate nas notas obtidas no Enem 2018 entre candidatos do mesmo curso/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015 e nos itens 3.4 e 4.4 do Edital SESU/MEC nº 83/2018, de 13 de novembro de 2018;
- b) Maior nota na Prova de redação;
- c) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

7.7.1. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

8. DAS CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA

8.1. Após a conclusão do processo de matrícula presencial referente à Chamada Regular (SISU), havendo vagas remanescentes, a UFT publicará as chamadas da Lista de Espera.

8.2. As chamadas da lista de espera, de que trata o item 8, serão publicada em documento próprio da UFT a ser divulgado no endereço www.uft.edu.br/ingressograduacao e/ou www.uft.edu.br, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no Anexo II deste edital.

8.2.1. A Lista de Espera do SISU será utilizada pela UFT, observados o quantitativo de candidatos classificados na lista de espera, a ordem de classificação, o limite de vagas tanto da Ampla Concorrência, quanto dos Sistemas de Cotas da Lei 12.711/2012 e Ações Afirmativas da UFT e os critérios estabelecidos no item 11 deste edital para preenchimento das vagas.

8.2.1.1. A Lista de Espera do SISU será utilizada pela UFT, mediante Edital de Convocatória da Chamada da Lista de Espera a ser publicado da seguinte forma:

- a) Serão convocados os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo das vagas.

8.3. Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes:

- a) Os candidatos que forem convocados para realizar a pré-matrícula eletrônica e/ou matrícula presencial, e que não as realizarem nas datas, locais e horários previstos no de Convocatória da Chamada da Lista de Espera;

9. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

9.1. Para cada semestre de ingresso, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos de escola pública que, no ato de sua inscrição no SISU, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, descritas no item 2.2.3 deste edital nos termos da Lei 12.711/2012, da seguinte forma:

- I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- c) com deficiência que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) com deficiência que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- c) com deficiência que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) com deficiência que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

9.2. As modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que atendam aos critérios estabelecidos na Lei 12.711/2012 e, que assim optem, no ato de sua inscrição no SISU, por inscrever-se à vaga nessa modalidade de concorrência, estão também identificadas no Termo de Adesão da UFT ao SISU.

9.2.1. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SISU - UFT 2019/1, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos de graduação da UFT, para ingresso no 1º semestre do Ano letivo de 2019, conforme Anexo I deste edital, de acordo com as normas do SISU 2019/1 e do Termo de Adesão ao SISU 2019/1, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

9.2.2. As vagas de que trata o item 9.1 serão preenchidas, por curso e turno, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Tocantins, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

9.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 9.5.1.2 e 12.3.3.2 deste edital.

VI. Entende-se por renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e do disposto nos itens 9.5.1.2 e 12.3.3.2 deste edital.

9.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

9.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

9.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

9.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do item 2.2.3 deste edital que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

9.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 E L10)

9.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 e L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do item 2.2.3 deste edital, os estudantes que comprovarem rendimento familiar bruto mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*.

9.5.1.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os

programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

9.5.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo - UFT SISU 2019/1 e descrita no item 2.2. deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste Edital e no Termo de Adesão, divulgados em www.uft.edu.br/ingressograduacao, cujos originais e cópias deverão ser apresentados, em data a ser divulgada nas convocatórias para matrícula.

9.5.2.1. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

9.5.2.2. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

9.5.2.3. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 9.5 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

9.5.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA e QUILOMBOLA

10.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso nos cursos de que trata este edital e o Termo de Adesão ao SISU consiste em:

I - Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena; (Grupo A1/V1896).

II - Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, disponibilizadas à candidatos de origem quilombola; (Grupo A2/V1895);

10.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Indígenas e Quilombolas.

10.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição o Processo Seletivo - UFT SISU 2019/1, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFT, de acordo com as normas do SISU e do Termo de Adesão ao SISU 2019/1, em conformidade com a Portaria Normativa MEC no 18/2012.

10.1.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, será submetido ao preenchimento de questionário sociocultural, no ato da matrícula ou após a realização desta.

11. DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS CHAMADAS

11.1. No processamento de chamadas para a ocupação de vagas não preenchidas após o fim da Chamada Regular feita pelo SISU, a UFT utilizará para a composição da lista de convocação a Lista de Espera de que trata o item 8 deste edital.

11.2. Na chamada de que trata o item anterior, para cada curso e semestre de ingresso, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

11.3. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L10, L14, AC/A0, A1/V1896 e A2/V1895), desde a Chamada Regular pelo SISU até a última chamada da Lista de Espera pela UFT.

11.3.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

d) L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

e) L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

f) L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

g) L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

h) L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒
A1 ou A2 ⇒ AC**

g) A1 - Candidatos Indígenas:

A1 ⇒ A2 ⇒ AC

h) A2 - Candidatos Quilombolas:

A2 ⇒ A1 ⇒ AC

* Será Priorizada a nota mais alta.

11.3.3. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Campus, curso e turno, a ser divulgada

no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/ingressograduacao>, conforme cronograma do Anexo II.

11.3.4. As vagas oriundas de desistência conforme item 8.3, desistência formal de candidatos convocados e matriculados, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados serão preenchidas mediante chamada da lista de espera ou poderão ser disponibilizadas no Processo de Transferência de vagas para os suplentes do Vestibular 2019/1 ou no Processo Seletivo Complementar, observado o disposto no item 11 deste edital.

12. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

12.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da matrícula eletrônica e presencial, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

12.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFT

12.2.1. A matrícula dos candidatos convocados na Chamada Regular e nas Chamadas da Lista de Espera no Processo Seletivo – UFT SISU 2019/1 será realizada em uma ou duas etapas conforme descrição abaixo:

a) 1ª Etapa – Pré - Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para matrícula deverão efetuar o cadastro, primeiramente, via internet, no sistema da UFT, em data a ser definida e divulgada nos Editais de Convocação para a Matrícula, sendo submetidos a um questionário socioeconômico e devendo, ainda, quando for o caso, anexar toda a documentação estabelecida no item 12 deste edital, nos dias e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula. Esta etapa poderá ser suprimida pela Universidade no Edital de Convocatória para matrícula.

a) 2ª Etapa – Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 12 deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula.

12.2.2. O candidato que não realizar a pré-matrícula, quando for o caso, e/ou não comparecer para realização da matrícula presencial será considerado desistente.

12.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.2.3.1. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos à demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT,

a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

12.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERER A MATRÍCULA

12.3.1. No ato da matrícula e na pré-matrícula eletrônica, se necessário, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

12.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 12.3.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT.

b) A exceção prevista no subitem 12.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 1º semestre de 2019, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não presente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

12.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

12.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

12.3.1.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

12.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

12.3.1.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

12.3.2. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

12.3.2.1. Os candidatos convocados para matrícula deverão efetuar o cadastro, primeiramente, via internet, em sistema próprio da UFT, quando for o caso, em data a ser definida e divulgada nos Editais de Convocação para a Matrícula, de acordo com as orientações contidas no referido Edital, devendo anexar toda a documentação exigida no próximo item;

12.3.2.2. Após a realização da pré-matrícula, os candidatos convocados deverão apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória para matrícula, e apresentar os documentos, abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

a) Ficha Cadastral, que deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo candidato, quando disponibilizada durante o período de pré-matrícula e posteriormente, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. Não havendo a etapa da pré-matrícula, de acordo com a convocatória, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao;

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo candidato, durante o período de pré-matrícula e posteriormente, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. Não havendo a etapa da pré-matrícula, de acordo com a convocatória, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao;

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – [Lei 12.089/2009](#) (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 12.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 1º semestre de 2019, c, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item e.

g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;

h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (*De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula*);

j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais. Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao;

k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória; (*Caso ocorra pré-matrícula eletrônica, deverá, ainda, ser juntada no sistema uma fotografia recente que permita a identificação do candidato nos moldes de uma foto 3x4*);

l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (*De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula*);

m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

o) Questionário socioeconômico que deverá ser preenchido de forma eletrônica, conforme orientações contidas no Edital de Convocatória para matrícula, quando disponibilizado;

12.3.2.3. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

12.3.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

12.3.2.5. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer nos períodos fixados para as matrículas perderá o direito à vaga.

12.3.2.6. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

12.3.2.7. As Chamadas e Convocatórias para matrícula serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas nos endereços www.uft.edu.br/ingressograduacao, a partir do dia 28 de janeiro de 2018, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no Anexo II deste edital.

12.3.2.8. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.3.2.9. O início do 1º semestre letivo de 2019 está previstos no Calendário Acadêmico da instituição disponível no site www.uft.edu.br ou em www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.3.2.10. O candidato que efetuar a pré-matrícula eletrônica, só terá assegurada sua vaga na UFT se comparecer para realizar a matrícula presencialmente. Em caso de esse candidato não comparecer ao procedimento presencial obrigatório de apresentação e validação de documentos do cadastro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste edital, em momento a ser definido nos Editais de Convocatória para Matrícula, será considerado formalmente desistente.

12.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

12.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

12.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

12.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição (ões).

12.3.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

12.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 12.3.3 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

12.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2 e L10)

12.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 9.5.1.2 deste edital.

12.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os Grupos L1, L2 ou L10, deverá apresentar durante a pré-matrícula e no ato da matrícula presencial, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso;

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos, quando estes não possuírem documento de identidade. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do candidato;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável), ou Declaração conforme (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais das seguintes formas:

I. Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de

todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

II. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível www.uft.edu.br/ingressograduacao;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato, e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

III. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

IV. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição ou seja dos meses de outubro, novembro, dezembro.

V. Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição, acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VI. Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS, deverá ser

apresentada Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

VII. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VIII. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

IX. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e cópia dos extratos bancários;

X. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição no processo seletivo ou declaração com cópia dos extratos bancários (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao) devidamente preenchida;

XI. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e cópia de extratos bancários. Se Produtor Rural Sindicalizado, deverá apresentar, ainda, Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários; Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do Sindicato apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

XII. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XIII. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS dos últimos três meses que precedem a inscrição, com cópia dos extratos bancários, e, ainda, cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial acrescida da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento da pensão judicial. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da pensão (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição e extratos da conta corrente correspondente aos respectivos meses do candidato e do responsável pelo pagamento;

XIV. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 e/ou aos três meses de 2018 que antecedem a inscrição, devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas (não parentes). (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

12.3.3.2.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

12.3.3.2.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

12.3.3.2.3. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

12.3.3.2.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 9.5.2 e 12.3.3.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.3.3.2.5. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

12.3.3.2.6. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 12.3.3.2 e seus subitens deste Edital.

12.3.3.2.7. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

12.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L4/L6, L10 ou L16)

12.3.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L2, L4/L6, L10 ou L16, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.3.3.3.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição étnico-racial, mediante convocatória específica para este fim.

12.3.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L10, L14 e L15)

12.3.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L10, L14 e L15, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em www.uft.edu.br/ingressograduacao, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

12.3.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

12.3.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

12.3.5.1. Dos candidatos Quilombolas:

12.3.5.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.3.5.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

12.3.5.2. Dos candidatos Indígenas

12.3.5.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.3.5.2.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo seletivo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua publicação.

13.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

13.3.1. A UFT poderá fazer uso, a qualquer tempo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

13.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas e no Termo de Adesão.

13.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

13.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 13.5 deste edital. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

13.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

13.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao.

13.9. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas www.uft.edu.br/ingressograduacao constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.10. Após a convocação pela Prograd de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular UFT 2019/1, regulamentado por edital próprio para tal fim.

13.11. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas ociosas remanescentes do processo seletivo Vestibular UFT 2019/1.

13.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2019.

CLÍSTENES BARROS PAIVA
Pró- Reitor de Graduação em exercício

EDITAL N° 04//2019 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO
UNIFICADA – SISU/MEC 2019-1
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas			LEI N° 12.711/2012							
				AMPL A CONC ORRÊ NCIA (AC)	A1/V1896 INDÍGENAS	A2/V1895 QUILOMBOLAS	EP ≤ 1,5 SM				EP Independente de Renda			
							DEMAI S VAGAS (L1)	DEMAI S VAGAS CD (L9)	PPI (L2)	PPI CD (L10)	DEMAI S VAGAS (L5)	DEMAI S VAGAS CD (L13)	PPI (L6)	PPI CD (L14)
Araguaína	ABI - LETRAS - Língua Portuguesa e Literaturas (Licenciatura)	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Araguaína	Biologia (Licenciatura)	Matutino	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	Física (Licenciatura)	Matutino	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	Geografia (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Araguaína	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Matutino	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	Gestão de Turismo (Tecnológico)	Matutino	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	História (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Araguaína	Logística (Tecnológico)	Matutino	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	Matemática (Licenciatura)	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Araguaína	Medicina (Bacharelado)	Integral	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	Medicina Veterinária (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Araguaína	Química (Licenciatura)	Matutino	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Araguaína	Zootecnia (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Arraias	Matemática (Licenciatura)	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas			LEI Nº 12.711/2012							
				AMPL A CONC ORRÊ NCIA (AC)	A1/V1896 INDÍGENAS	A2/V1895 QUILMBOLAS	EP ≤ 1,5 SM				EP Independente de Renda			
							DEMAI S VAGAS (L1)	DEMAI S VAGAS CD (L9)	PPI (L2)	PPI CD (L10)	DEMAI S VAGAS (L5)	DEMAI S VAGAS CD (L13)	PPI (L6)	PPI CD (L14)
Arraias	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Arraias	Turismo Patrimonial e Socioambiental (Tecnológico)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Gurupi	Agronomia (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Gurupi	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Gurupi	Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Gurupi	Química Ambiental (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Miracema	Educação Física (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Miracema	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Miracema	Psicologia (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Miracema	Serviço Social (Bacharelado)	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Administração (Bacharelado)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral	12	4	1	1	0	0	2	1	0	0	2	1
Palmas	Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Direito (Bacharelado)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Enfermagem (Bacharelado)	Integral	10	3	1	1	0	0	2	1	0	0	2	0
Palmas	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas			LEI Nº 12.711/2012							
				AMPL A CONC ORRÊ NCIA (AC)	A1/V1896 INDÍGENAS	A2/V1895 QUILMBOLAS	EP ≤ 1,5 SM				EP Independente de Renda			
							DEMAI S VAGAS (L1)	DEMAI S VAGAS CD (L9)	PPI (L2)	PPI CD (L10)	DEMAI S VAGAS (L5)	DEMAI S VAGAS CD (L13)	PPI (L6)	PPI CD (L14)
Palmas	Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Jornalismo (Bacharelado)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Medicina (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Nutrição (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Palmas	Teatro (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Porto Nacional	ABI LETRAS Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas (Licenciatura)*	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Porto Nacional	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Integral	15	5	1	1	1	0	2	1	1	0	2	1
Porto Nacional	Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Porto Nacional	Geografia (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Porto Nacional	História (Licenciatura)	Matutino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Porto Nacional	Relações Internacionais (Bacharelado)	Vespertino	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Tocantinópolis	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Tocantinópolis	Educação Física (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
Tocantinópolis	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	20	8	1	1	1	0	3	1	1	0	3	1
			942	367	50	50	48	0	140	50	48	0	140	49

EDITAL N° 04//2019 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/MEC 2019-1
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATAS (Previsão)	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
21/11/2018	Publicação Edital SISU 2019/1	SESU/MEC
11/01/2019	Publicação Edital SISU/UFT 2019/1	Prograd/UFT
22/01 a 27/01/2019	Inscrições (www.sisu.mec.gov.br)	Candidato/a
28/01/2019	Divulgação do Resultado da Chamada Regular (http://www.sisu.mec.gov.br/) (www.uft.edu.br/ingressograduacao)	SESU/MEC e Prograd/UFT
28/01/2019 (Data provável)	Publicação da Chamada da Regular (www.uft.edu.br/ingressograduacao)	Prograd/UFT
30/01 a 04/02/2019	Matrícula da Chamada Regular	Candidato/a e Secretarias Acadêmicas
28/01 a 05/02/2019	Manifestação de interesse em participar da lista de espera – Sistema SISU (http://www.sisu.mec.gov.br/)	Candidato/a
07 a 12/02/2019 (Data provável)	Manifestação de interesse em participar da lista de espera – Sistema UFT (https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse)	Candidato/a
14/02/2019 (Data provável)	Publicação da 1ª Chamada da Lista de Espera (www.uft.edu.br/ingressograduacao)	Prograd/UFT
18 e 19/02/2019 (Data provável)	Matrícula 1ª Chamada da Lista de Espera	Candidato/a e Secretarias Acadêmicas
21/02/2019 (Data provável)	Publicação da 2ª Chamada Lista de Espera (www.uft.edu.br/ingressograduacao)	Prograd/UFT
27/02/2019 (Data provável)	Matrícula da 2ª Chamada Lista de Espera	Candidato/a e Secretarias Acadêmicas